

1. LAVRATURA **TN/CSB/0636/2011**

Local: Fortaleza-CE Data: **26/12/11**

2. ENTIDADE REGULADORA

Nome: ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará

Endereço: Av. Santos Dumont, 1789 – 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE

3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA

Nome: Marcelo Silva de Almeida

Cargo/Função: Analista de Regulação Matrícula: 127-1-8

Assinatura:

4. AGENTE AUTUADO

Nome: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE

Qualificação: Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto

Endereço: Rua Lauro Vieira Chaves, 1030 – Aeroporto, Fortaleza-Ce

5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO

Prazo e local para acolhimento da manifestação: O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 – 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.

Nome: Alceu de Castro Galvão Júnior

Cargo/Função: Coordenador de Saneamento Básico

6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)

Município de Baixo

Recebi em: Assinatura:

7. DESCRIÇÃO DOS FATOS LEVANTADOS E INDICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, RECOMENDAÇÕES E/OU DETERMINAÇÕES.

PROCESSO Nº PCSB/CSB/0527/2011 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0095/2011

CONSTATAÇÃO – C2

No tratamento

- No ato da inspeção, constatou-se que os revestimentos, interno e externo da casa de química, estavam deteriorados;
- O extintor de incêndio da casa de química está fora do prazo de validade;
- No ato da inspeção, constatou-se que o dosador de cloro apresenta vazamento;
- Os produtos químicos estão armazenados de forma inadequada.

Na elevatória

- Na elevatória EEPT-01, verificaram-se:
 - Ausência de identificação;
 - Pintura deteriorada;
 - Oxidação no quadro de comando.

No reservatório

a) No reservatório REL-01, verificaram-se:

- Pintura deteriorada;
- Estrutura deteriorada, apresentando rachadura;
- Infiltração na laje de acesso ao reservatório;
- Vazamento na tubulação de dosagem de cloro.

b) A fiscalização constatou que não há registro das limpezas dos reservatórios.

Na adutora

- No ato da inspeção, verificou-se vazamento na adutora de água bruta.

Na rede de distribuição

- O núcleo de Baixo possui cadastro técnico da rede desatualizado. A última atualização foi realizada em outubro/2003;
- Não há cronograma de descarga de rede, nem registro das mesmas em documento.

No escritório

- No ato da inspeção verificou-se que a pintura e o revestimento externo do escritório encontravam-se deteriorados;
- O extintor de incêndio do escritório está fora do prazo de validade;
- Segundo a fiscalização, faltam cones e cavaletes para sinalização.

Não Conformidade - 01.07

NC2 -A CAGECE não está cumprindo os artigos 27, 119 e 126 da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de infringir o art. 22 da Lei 8078 (CDC).

DETERMINAÇÃO

D2 - A CAGECE deve realizar a operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água, visando corrigir as não conformidades verificadas na constatação C2.

Prazo para atendimento: 120 dias
